TERMO ADITIVO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2012.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 031/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 031/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 042/2012.

Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia n° 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 031/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o prazo de vigência do contrato, sendo acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de 04 de agosto de 2015, **vencendo no dia 02 de Dezembro de 2015.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de vigência do contrato justifica-se devido à obrigatoriedade da vistoria da Caixa Econômica Federal, ao qual ainda não a fez, a obra já se encontra finalizada.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 03 de Agosto de 2015.

_____
Município de Querência – MT
GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

_____
DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

_____
Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT